



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

**Requerimento para Suspensão Excecional e Temporária de
Contratos de Fornecimento de Água (1)**
(Lei n.º 29/2021, de 20 de maio)

Exmo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Administração dos
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
do Município de Montijo

Nome

B.I./C.C. NIF Cliente n.º

Morada

Localidade Código Postal -

Tlf/Tlm / Email

com leitura atual do contador m³, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de maio, e por motivo de situação de crise empresarial (2) ou encerramento das instalações por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19, vem por este meio solicitar:

- Suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de dias (3)
- Ativação do contrato de fornecimento de água

Montijo, de de

Pede deferimento
O Cliente/Munícipe

Declaro, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, que aceito o processamento dos meus dados pessoais.

<p>Ao(À) Diretor(a) Delegado(a) Para os devidos efeitos</p> <p>___/___/___</p> <p><u>A Responsável</u></p> <hr/>
--

<p>Autorizado/Não Autorizado</p> <p>___/___/___</p> <p><u>O Presidente do Conselho de</u> <u>Administração</u></p> <hr/>
--



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE MONTIJO

1 - O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

2 - Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

3 - Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável. No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.